

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 112/ 2018

Súmula: Dispõe sobre a proibição de produção de imagens, por parte de amadores (fotos ou vídeos), em acidentes de qualquer natureza e tentativas de suicídio ou outros eventos onde haja intervenção da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergência (SIATE) no âmbito do Município de Campo Largo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibida a produção de imagens, por parte de amadores (fotos ou filmagens), em acidentes de qualquer natureza e tentativas de suicídio ou outros eventos onde haja intervenção da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, SIATE ou SAMU no âmbito do Município de Campo Largo.

Art. 2º - A Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros, o SAMU ou o SIATE presentes nos locais citados nos eventos de que trata esta lei poderão **demarcar distância mínima de 20 metros** para a permanência de "curiosos" e transeuntes.

Parágrafo Único. Fica a critério dos atendentes à respectiva ocorrência a solicitação da demarcação de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º - Os atendentes poderão solicitar, ou não, a permanência apenas de parentes próximos das vítimas em atendimento ou os responsáveis, em caso de atendimento de menores de idade ou idosos.

Art. 4º - Caberá ao Município, por meio do órgão competente, baixar as demais normas visando ao fiel cumprimento das disposições desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

03/03/18
23/03/18
04/03/18

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

Termos em que, pede deferimento,

Campo Largo, 06 de Agosto de 2018



Márcio Ângelo Beraldo
Vereador